

**CHECKLIST - ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO; REFORMA COM AMPLIAÇÃO DE ÁREA CONSTRUÍDA;
(REVISÃO: NOVEMBRO/2023)**

| ITEM | DOCUMENTO | STATUS | | | |
|------|---|--------|------------|-------------|-------------|
| | | CONSTA | NÃO CONSTA | DISPENSÁVEL | OBSERVAÇÕES |
| 01. | REQUERIMENTO completo, mediante formulário a ser preenchido via sistema <i>1doc</i> . | | | | |
| 02. | DOCUMENTOS PESSOAIS DO REQUERENTE , sendo: a) RG/CPF em caso de Pessoa Física; b) CNPJ em caso de Pessoa Jurídica com documento de identificação dos sócios; | | | | |
| 03. | Em caso de Representação de Terceiros: a) RG/CPF do Procurador; b) Procuração devidamente autenticada em cartório ou assinada por meio de certificado digital; | | | | |
| 04. | Certidão do REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS – RGI , com data de atualização não superior à 30 (trinta) dias , contados da abertura do processo administrativo. OBS: A atualização da RGI poderá ser solicitada a qualquer momento, consoante ao Decreto 93.240/86, que regulamenta a Lei Federal 7.433/85. | | | | |
| 05. | AUTORIZAÇÃO FORMAL DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL , no caso de o Requerente deter apenas a posse do imóvel, devidamente autenticada em cartório ou assinada por meio de certificado digital. | | | | |
| 06. | Projeto Arquitetônico em formato <i>DWG</i> (AUTO CAD 2022) e em formato <i>PDF</i> contendo assinatura do Responsável Técnico pelo projeto (certificado digital), registrado junto ao CAU ou CREA, georreferenciado com as coordenadas em UTM SIRGAS 2000, além do que segue: <ul style="list-style-type: none"> ➤ Plantas de Implantação, de Situação e de Localização, Planta Baixa dos Pavimentos, Cortes, Fachadas e Cobertura; ➤ Quadro de áreas com ATME, ALML, Recuo Frontal, Recuo Viário, Afastamento Lateral Direita, Afastamento Lateral Esquerda, Afastamento de Fundos, Nº Pavimentos/Gabarito, Vagas de Estacionamento e Área Permeável. ➤ Projeto de Acessibilidade (exceto para residencial unifamiliar), consoante à Recomendação nº 04/2023 – MPE - 15ª PJE – DPD. | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|
| | OBS: Demais documentos poderão ser solicitados oportunamente pela Equipe Técnica da SEMURH, conforme justificativa e necessidade; | | | | |
| 07. | ART/RRT do Responsável Técnico pela Elaboração do Projeto , expedidas pelo CREA ou CAU. OBS: Em caso de Projeto de Acessibilidade, Terraplanagem, Demolição ou outros serviços complementares, a ART também deverá contemplar este (s) serviço (s). | | | | |
| 08. | ART/RRT do Responsável Técnico pela Execução da Obra , expedidas pelo CREA ou CAU. OBS: Em caso de Projeto de Acessibilidade, Terraplanagem, Demolição ou outros serviços complementares, a ART também deverá contemplar este (s) serviço (s). | | | | |
| 09. | COMAER: Autorização expedida pelo Comando da Aeronáutica - COMAER, quando se tratar de empreendimento com interferência no espaço aéreo, podendo afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas; em caso de Heliponto e; em área constante em Zona de Segurança ao Aeroporto – ZSA, conforme indicação do Setor Técnico da SEMURH, em consonância com a ICA 11-408. | | | | |
| 10. | DNIT: Autorização expedida pelo DNIT, quando se tratar de empreendimento em faixa de domínio de rodovias federais sob sua circunscrição, conforme indicação do Setor Técnico da SEMURH, em consonância com a Resolução nº 09 de 12 de agosto de 2020. | | | | |
| 11. | Vigilância Sanitária: Parecer indicando a aprovação do Projeto nos seguintes casos: a) Edificações ou Construções que envolvam a fabricação e/ou guarda de alimentos, medicamentos, cosméticos, produtos de higiene, limpeza, águas, dentre outras. b) Edificações ou Construções de cunho médico-hospitalar, odontológico, hemoterápico, farmacêutico, ou que envolva radiação, dentre outros não especificados, na área da SAÚDE. c) Edificações que ponham em risco o meio ambiente/saúde pública. | | | | |
| 12. | Aprovação do Projeto e Parecer Favorável por parte do DPHAP (tombamento estadual) ou IPHAN (tombamento federal), apresentando a cópia do projeto aprovado ou a especificação dos serviços, nos seguintes casos: a) Área do Centro Histórico ou em Zona de Preservação Histórica – ZPH; | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| | b) Bens Tombados. | | | | |
| 13. | <p>Em caso de Corte de Ruas e Calçadas, constante no projeto apresentado:</p> <p>a) Autorização específica da CAEMA (Consulta ao Cadastro Técnico acerca das eventuais estruturas da CAEMA no local da realização da obra/intervenção) e;</p> <p>b) Autorização específica da SMTT, em se tratando de fechamento de vias.</p> | | | | |
| 14. | <p>Corpo de Bombeiros: Certificado de Aprovação de Projeto – CAP ou Declaração de Isenção de Projeto, indicando, dentre outras informações, o número de pavimentos e a altura do empreendimento a ser construído.</p> <p>OBS: A referida documentação não será exigida nos casos de Residencial Unifamiliar, exceto se por indicação expressa e justificativa dos Setores Competentes da SEMURH.</p> | | | | |
| 15. | <p>SEMOSP: Certificado de Aprovação do Projeto de Drenagem nos seguintes casos:</p> <p>a) Condomínio Residencial Multifamiliar (vertical ou horizontal);</p> <p>b) Empreendimento com área permeável menor que 40% (quarenta por cento);</p> <p>OBS: A referida documentação não será exigida nos casos de Residencial Unifamiliar, exceto se por indicação expressa e justificativa dos Setores Competentes da SEMURH.</p> | | | | |
| 16. | <p>SMTT: Certidão de Diretrizes, nos seguintes casos:</p> <p>a) Condomínios Residenciais;</p> <p>b) Edificações não residenciais com área edificada superior a 220 m²;</p> <p>c) Edificações que necessitem de avaliação em todo o sistema viário, conforme indicação do Setor competente da SEMURH;</p> <p>d) Demais casos a serem identificados no momento da vistoria por parte da equipe técnica da SEMURH.</p> <p>OBS: A referida documentação não será exigida nos casos de Residencial Unifamiliar, exceto se por indicação expressa e justificativa dos Setores Competentes da SEMURH.</p> | | | | |
| 17. | <p>SEMMAM, SEMA OU IBAMA: Protocolo da Licença Única ambiental, ou a Licença Prévia ambiental juntamente com o protocolo da</p> | | | | |

| | | | | | |
|-----|--|--|--|--|--|
| | <p>Licença de Instalação – LI, em todos os casos, exceto residencial unifamiliar.</p> <p>OBS: O Requerente fica ciente que o Alvará não o exime de providenciar as demais licenças ambientais cabíveis antes do início dos serviços, vez que a Licença Prévia ainda não autoriza qualquer intervenção na área.</p> | | | | |
| 18. | <p>DECLARAÇÃO assinada pelo Requerente ou Representante legal e pelo Responsável Técnico pela elaboração do Projeto, de como procederá com a utilização da ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO e ENERGIA ELÉTRICA no local.</p> <p>OBS: O Requerente fica ciente de que deverá possuir sistema de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica em pleno funcionamento no momento da solicitação do “Habite-se”.</p> | | | | |
| 19. | <p>CAEMA: Carta de Diretrizes e Viabilidade Técnica regularmente expedida, em referência à viabilidade da disponibilização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no local, nos seguintes casos:</p> <p>a) Empreendimento Residencial Multifamiliar; b) Prédios a partir de 03 (três) pavimentos; c) Empreendimentos com área construída maior ou igual a 2.000m².</p> | | | | |
| 20. | <p>CAEMA: Medidas alternativas para Esgotamento Sanitário:</p> <p>1. Em caso de ETE: apresentar a Aprovação do Projeto da ETE, regularmente expedida pela CAEMA;</p> <p>2. Em caso de Fossa Séptica/Sumidouro: apresentar a Aprovação do Projeto da Fossa Séptica/Sumidouro, nos seguintes casos:</p> <p>a) Condomínios Residenciais a partir de 05 (cinco) unidades; b) Prédios a partir de 03 (três) pavimentos; c) Empreendimentos com área construída maior ou igual à 2.000m² (dois mil metros quadrados).</p> <p>OBS: Nas hipóteses não citadas acima, não será cobrada a Aprovação de Projeto da Fossa Séptica/Sumidouro, tão somente PROJETO EXECUTIVO DA FOSSA SÉPTICA/SUMIDOURO com a devida ART/RRT do Responsável Técnico.</p> | | | | |
| 21. | <p>SEMA: Autorização de Perfuração de Poço ou similar, no caso da utilização deste para o sistema de abastecimento de água, devidamente expedido pelo Órgão Ambiental Competente (SEMA).</p> | | | | |

| | | | | | |
|-----|---|--|--|--|--|
| 22. | <p>EQUATORIAL: Carta de Diretrizes e Viabilidade Técnica expedida pela Companhia Energética, em referência à viabilidade da disponibilização de energia elétrica com carga suficiente para o empreendimento, nos seguintes casos:</p> <p>a) Empreendimento Residencial Multifamiliar; b) Prédios a partir de 03 (três) pavimentos; c) Empreendimentos com área construída maior ou igual a 2.000m².</p> | | | | |
| 23. | <p>CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF: Se for o caso, apresentação de DECLARAÇÃO regularmente expedida pela CEF, comprovando que o referido empreendimento será construído em consonância com as diretrizes e benefícios do Programa Minha Casa Minha Vida – MCMV, ou outro programa que venha o substituir do Governo Federal.</p> | | | | |
| 24. | <p>DECLARAÇÃO devidamente assinada pelos Responsáveis Técnicos pela Elaboração do Projeto e Execução das obras, indicando o atendimento à todas as normas técnicas, inclusive as de acessibilidade, consoante à Recomendação nº 04/2023 – MPE - 15ª PJE – DPD.</p> | | | | |

OBS¹: O presente checklist não é taxativo, momento em que demais documentações poderão ser cobradas pelos setores competentes da SEMURH a qualquer momento, conforme justificativa e necessidade.

OBS²: Os processos aqui listados dependerão de “*Habite-se*” ao final da obra, mesmo se o empreendimento em tela já constar “*habite-se*” anteriormente averbado em sede de RGI.